

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE  
DE 22.12.2020

PROCESSO Nº SEI-33027/000053/2020 - Consubstanciado no pronunciamento da Comissão de Licitação da Assessoria de Licitação (11784813), DEFIRO as Contrarrrazões apresentada pela empresa SADDENCO SUL-AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Id: 2288916

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DESPACHO DA PRESIDENTE  
DE 19.11.2020

\*PROCESSO Nº SEI-160002/004478/2020 - Nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993, Enunciado nº 09 e 29 PGE e de acordo com parecer da Assessoria Técnica Jurídica (Doc. SEI nº 9829939 - 10011673) e pronunciamento da Auditoria Interna (Doc. SEI nº 10123396) e da Controladoria (Doc. SEI nº 10126383), propositura da Diretoria de Obras e Conservação Regional I (Doc. SEI nº 9694725), AUTORIZO, o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, Retificação e Ratificação do Contrato Nº 024/2019, por 12 (doze) meses a contar de 30/11/2020, transferindo seu término para 29/11/2021, com acréscimo no valor contratual, à vista da solicitação da Fiscalização (SEI 9458640), referente aos "Serviços Contínuos de Conservação Rotineira Para Malha Rodoviária Estadual sob Circunscrição da 10ª Residência de Obras e Conservação no Município de Miracema", objeto do Processo nº E-16/002.002036/2019, a cargo da firma IMBEG - IMBÉ ENGENHARIA LTDA. Em razão da 1ª (primeira) prorrogação a despesa para o próximo período será de R\$ 1.449.559,44 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha (Doc SEI nº 9458841), ficando APROVADO o novo cronograma físico financeiro (Doc SEI nº 9458841), devidamente assinado.

\*Replicado por incorreções na publicação original do D.O. de 24.11.2020.

Id: 2288874

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 09.12.2020  
PÁGINA 27 - 1ª COLUNA

ATOS DO DIRETOR  
DE 03.12.2020

Onde se lê:

Eng.º JOAO CARLOS A. CARVALHOSA, ID 2828811-4, Matr.13/56.903

Eng.º RUBENS MARQUES ID 5102102-1 Matr.13/91.195

Eng.º ANGELO JOSE DE CASTRO CALVO, ID 2847745-6, Matr.13/36.190

Leia-se:

Eng.º JOÃO CARLOS A. CARVALHOSA, ID 4378686-3, Matr.13/71043,

Eng.º RUBENS MARQUES, ID 5102102-1, Matr.13/91.195

Eng.º ANGELO JOSE DE CASTRO CALVO, ID 2847745-6 Matr.13/70470.

Onde se lê:

Eng.º JOAO CARLOS A. CARVALHOSA, ID 2828811-4, Matr.13/56.903

Eng.º JOÃO CARLOS O. AZEDIAS, ID 2848036-8, Matr.13/55.273

Eng.º ANGELO JOSE DE CASTRO CALVO, ID 2847745-6, Matr.13/36.190

Leia-se:

Eng.º JOÃO CARLOS A. CARVALHOSA, ID 4378686-3, Matr.13/71043

Ag. de Trab. Eng. JOÃO CARLOS O. AZEDIAS, ID 2848036-8, Matr.13/55.273

Eng.º ANGELO JOSE DE CASTRO CALVO, ID 2847745-6, Matr.13/70470

Id: 2288881

Controladoria Geral do Estado

ATO DO CONTROLADOR GERAL

PORTARIA CGE Nº 93 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

**SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO JUNTO AO PAR Nº E-32/001/417/2019 CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 24, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, PRORROGADA PELA PORTARIA Nº 67, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-320001/002978/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os servidores Fernando Leite Mascarenhas Timbó, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 4388466-0 e Paola Soares da Costa Pereira, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 656770-3, pelo servidor suplente desse mesmo processo André Simões Amorim, Auditor do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 5032582-5, na composição efetiva da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria nº 24, de 21 de agosto de 2019, publicada no D.O. de 30 de agosto de 2019, prorrogado pela Portaria nº 67, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. de 20 de fevereiro de 2020, referente ao Processo nº E-32/001/417/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020

FRANCISCO RICARDO SOARES  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2289003

ATO DO CONTROLADOR GERAL

PORTARIA CGE Nº 94 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**SUBSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO JUNTO AO PAR Nº E-32/001/416/2019, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 27, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, PRORROGADA PELA PORTARIA Nº 68, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-320001/002931/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os servidores Fernando Leite Mascarenhas Timbó, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 4388466-0 e Monique Gonçalves Valentini de Oliveira, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 4371568-0, pelo servidor suplente desse mesmo processo Marcelo Iran Bertolla Gaya, Auditor do Estado do RJ, Identidade Funcional nº 5006788-5, na composição efetiva da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria nº 27, de 21 de agosto de 2019, publicada no D.O. de 30 de agosto de 2019, prorrogado pela Portaria nº 68, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. de 20 de fevereiro de 2020, referente ao Processo nº E-32/001/416/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020

FRANCISCO RICARDO SOARES  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2289004

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
DE 21.10.2020

Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/009362/2012. e processo eletrônico somente para fins de publicação - SEI 320001/003236/2020. O Controlador Geral do Estado, no uso da competência apontada no artigo 13 da Lei Estadual nº 7.989/2018, conforme já foi devidamente esclarecido no processo SEI-32/001/012443/2019, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades, em face dos servidores: MARIA YVONE VALLADARES SILVA DO AMARAL, Identidade Funcional nº 18224660, Professor Assistente de Administração Educacional I, Nível D, Referência 9, Matrícula nº 0017717-0, Vínculo 1 ( inativo) e Professor Docente I, Nível D, Referência 9, Matrícula nº 0112240-7, Vínculo 2 ( inativa); CELMA LIMA RONDINELLI, Identidade Funcional nº 4789962, Professor Docente I, Nível C, Referência 8, Matrícula nº 0018205-5, Vínculo 1 ( inativa); DILMA DE OLIVEIRA ALCANTARA, Identidade Funcional nº 41316177, Professor Docente I, Nível C, Referência 8, Matrícula nº 0017532-3, Vínculo 1 ( inativa) e Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Matrícula nº 0058773-3, Vínculo 2 ( inativa); ANTONIO ROQUE CAVA, Identidade Funcional nº 38636530, Professor Docente I, Nível C, Referência 8, Matrícula nº 0137728-2, Vínculo 1 ( inativo); FERNANDO SANT ANNA FRAGA, Identidade Funcional nº 38631881, Professor Docente I, Nível C, Referência 8, Matrícula nº 0131752-8, Vínculo 1; ANTONIO AUGUSTO DA CRUZ BORGES, Identidade Funcional nº 40499022, Professor Docente I, Nível C, Referência 8, Matrícula nº 248692-6, Vínculo 1 e Professor Docente I, Nível C, Referência 5, Matrícula nº 0838424-0, Vínculo 2; EVA DE LOURDES SANTANA AMORA, Identidade Funcional nº 41082940, Professor Docente I, Nível C, Referência 8, Matrícula nº 0111870-2, Vínculo 1 ( inativa) e Professor Docente I, Nível C, Referência 8, Matrícula nº 0052732-5, Vínculo 2 ( inativa); ALMERINDA FRANCA DE ALMEIDA, Identidade Funcional nº 41085248, Professor Docente I, Nível C, Referência 8, Matrícula nº 0112958-4, Vínculo 1 e Professor Docente I, Nível C, Referência 7, Matrícula nº 0156369-1, Vínculo 2 ( inativa); IVONE NETO MOÇO FRANÇA, Identidade Funcional nº 38639360, Professor Docente I, Nível D, Referência 8, Matrícula nº 0808329-7, Vínculo 1 e Professor Docente I, Nível D, Referência 7, Matrícula nº 0829826-7, Vínculo 2; DJANIRA TOSTES DE BARROS, Identidade Funcional nº 39326420, Professor Docente II, Nível C, Referência 8, Matrícula nº 0513822-7, Vínculo 1 ( inativa); VERALÚCIA FERREIRA DE ALMEIDA, Identidade Funcional nº 39985652, Professor Assistente de Administração Educacional I, Nível D, Referência 9, Matrícula nº 243776-2, Vínculo 2 ( inativa), pela Prescrição, tudo fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 4.796/4.916), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 4.823/4.829), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 4.837/4.842.

Id: 2288757

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE/CORREG Nº 046 DE 17 DEZEMBRO DE 2020

DETERMINA A REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, o inciso X do art. 35 da Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E-03/002/703/2016, e o processo eletrônico para fins de publicação nº SEI-320001/003236/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR em grau de revisão, nos termos do artigo 347 do Decreto nº 2.479/79, o Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/002/703/2016, à vista da Promoção da Superintendência de Regime Disciplinar, a fls. 122; Promoção ASJUR/SECCG nº 30/2020-AMV, as fls. 113-117, aprovada a fls. 118, amparada pelo Parecer CGE/ASJUR nº 28/2019-BFD.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, em grau de revisão.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020

OSWALDO GOMES DE SOUZA  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2288758

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO

DE 11.12.2020

Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/015/3631/2014 e processo eletrônico para fins de publicação do Ato - SEI 320001/003236/2020. O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO**, por perda de objeto, do presente processo

administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de NICE VASSAL CURTO, Identidade Funcional nº 32861460, Professor Docente I, Nível C, referência 6, Matrícula nº 837.171-8, Vínculo 1-Inativo, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 104/109), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 114/115) e parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 129/130.

Id: 2288762

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO  
DE 17.12.2020

Processo Administrativo Disciplinar nº E-26/36.181/2012 e processo eletrônico para fins de publicação do Ato - SEI 320001/003240/2020. O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de MARCÍLIO JOSÉ PORFÍRIO, Identidade Funcional nº 20736681, Instrutor Disciplina Professor I, Matrícula nº 220.353-7, Vínculo 1 e Irregularidades (fls. 191), fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 248/253), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 257/259), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 262/264, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto nº 2479/79.

Id: 2288759

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO  
DE 17.12.2020

Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/001/9501/2013 e processo eletrônico para fins de publicação do Ato - SEI 320001/003236/2020. O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas em face de KARINE PIRES MOREIRA, Identidade Funcional nº 43302467, Professor Docente I, Nível C, referência 3, Matrícula nº 960.795-3, Vínculo 2, de acordo com o disposto no artigo 52, inciso VI, parágrafo 1º do Decreto-lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/79, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96 (fls. 45), e Irregularidades através de extensão de poderes às fls. 198 (Processo nº E-01/001/9350/2014), fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 294/316), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 323/325), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 328/330, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto nº 2479/79.

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2288760

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO  
DE 17.12.2020

Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/010/2746/2016 e processo eletrônico para fins de publicação do Ato - SEI 320001/003236/2020. O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de CARLA TEODORO AGUIAR, Identidade Funcional nº 34328955, Professor Docente II, Nível A, referência 5, Matrícula nº 5013539-1, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 73/80), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 84/85) e parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 100/101, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto nº 2479/79.

Id: 2288761

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO  
DE 18.12.2020

Processo Administrativo Disciplinar nº E-01/3848/2009 e processo eletrônico para fins de publicação do Ato - SEI 320001/003283/2020. O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar Acumulação Ilícita de Cargos em face de WANIA MARIA FERNANDES LIMA, Identidade Funcional nº 32792271, Professor Docente II, Nível D, Referência 9, matrícula nº 168409-1, Vínculo 1-Inativa, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 82/86), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 91/92), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 95/96.

Id: 2288763

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO  
DE 18.12.2020

Processo Administrativo Disciplinar nº E-01/052/000042/2016 e processo eletrônico para fins de publicação do Ato - SEI 320001/003283/2020 O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades ocorridas no âmbito da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ, conforme pronunciamentos às fls. 26/28 e 32/34, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 172/177), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 179/180), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 183/184.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020.

Oswaldo Gomes de Souza  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2288764

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO  
DE 18.12.2020

Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/005/1980/2015 e processo eletrônico para fins de publicação do Ato - SEI 320001/003236/2020 O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidade, em face do servidor MATHIAS FERREIRA DAVILLA JUNIOR, Identidade Funcional nº 39075834, Professor Docente I, Nível C, Referência 06, Matrícula nº 869890-4, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 189/196), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 199/200), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 203/204.

Id: 2288765